

LEI ORDINÁRIA Nº 1287

de 23 de junho de 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã e da outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo, salários de funcionários e impostos.*

Art. 2º.. *O valor do repasse é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e o repasse se dará em 06 (seis) parcelas mensais e iguais, a iniciar-se no mês de junho de 2003.*

Parágrafo único. . *O Prazo e a forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 23 de junho de 2003.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em